



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210066

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.562.805/0001-45, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELIANA RAMOS DE ALMEIDA, Sec. Mun. de Saúde, residente na avenida eloi aguiar, portador do CPF nº 637.272.852-49 e do outro lado DL HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ 03.602.727/0001-37, com sede na FOLHA 18 S/N, QD 01, LT 24, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68513-410, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato repre sentado pelo(a) Sr(a). PAULO RODRIGUES DE SOUZA, residente na folha 18 qdr 01 lote 24, nova maraba, Marabá-PA, CEP 68500-000, portador do(a) CPF 502.349.869-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DE FARMACIA BÁSICA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010616	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO	1.500,00	1,450	2.175,00
011229	ACEBROFILINA 25 MG/ML XAROPE 120 ML PEDIATRICO COM C OPO DOSADOR	FRASCO	1.000,00	6,500	6.500,00
011230	ACEBROFILINA 50 MG/ML XAROPE 120 ML ADULTO COM COPO DOSADOR	FRASCO	1.000,00	6,500	6.500,00
011232	ACETILCISTEINA 200 MG/5ML XAROPE	FRASCO	10,00	11,500	115,00
011233	ACETILCISTEINA 600 MG ENVELOPE	ENVELOPE	15,00	18,900	283,50
011234	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML 30 ML GOTAS	FRASCO	400,00	4,500	1.800,00
011235	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT. A E FR. 200 ML	FRASCO	200,00	4,100	820,00
011237	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 + 12,5 MG/ML 75 ML	FRASCO	100,00	12,500	1.250,00
011242	AMOXICILINA 250 MG/ 5ML SUSPENSÃO COM 60 ML COM COPO DOSADOR	FRASCO	1.000,00	5,200	5.200,00
011245	AMPICILINA 250 MG / 5 ML SUSPENSÃO COM 60 ML COM COP O DOSADOR	COMPRIMIDO	300,00	4,500	1.350,00
011246	AZITROMICINA 40 MG / ML 15 ML SUSPENSÃO	FRASCO	200,00	11,000	2.200,00
011251	BECLOMETASONA 200 MG / DOSE 100 DOSES SPRAY	FRASCO	135,00	57,130	7.712,55
011253	BROMOPRIDA 4 MG / ML 20 ML GOTAS	FRASCO	300,00	2,000	600,00
011256	BUDESONIDA / PULMICORT 0,25 MG FLACONETE	FRASCO	100,00	27,350	2.735,00
011261	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE 200 DOSES AEROSSOL	FRASCO	100,00	23,200	2.320,00
011263	CEFALEXINA 250 MG / 5 ML SUSPENSÃO 60 ML COM COPO DO SADOR	COMPRIMIDO	300,00	8,360	2.508,00
011265	CETOCONAZOL 2% 100 ML SHAMPOO	FRASCO	150,00	7,800	1.170,00
011269	CLORETO DE SODIO 0,9% 30 ML SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	150,00	2,230	334,50
011273	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG / ML 120 ML XAROPE COM COPO D OSADOR	FRASCO	1.000,00	1,850	1.850,00
011279	DIPIRONA SODICA 500 MG / ML 10 ML SOL. ORAL FR 10 ML	FRASCO	400,00	1,200	480,00
011282	DOMPERIDONA FR. 1 MG / ML LIQUIDO	FRASCO	200,00	12,210	2.442,00
011294	GLICERINA 12% CLISTER SOL. 500 ML ENEMA	FRASCO	35,00	6,300	220,50
011299	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.)XAROPE	FRASCO	130,00	2,400	312,00
011303	HIDROXIDO DE ALUMINIO 31,5 MG / ML 100 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	350,00	2,500	875,00
011305	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESIO 6% + 4% 240 ML SUSP ENSÃO	FRASCO	33,00	4,500	148,50
011308	HIPROMELOSE 0,2% 5 ML COLIRIO	FRASCO	33,00	9,240	304,92
011312	IBUPROFENO 50 MG / ML SUSP. ORAL 30 ML	FRASCO	1.000,00	1,400	1.400,00
011316	IPRATROPIO 0,25 MG / ML 20 ML GTS	FRASCO	100,00	1,500	150,00
011319	LACTULOSE 667 MG / ML XAROPE 120 ML	FRASCO	280,00	8,350	2.338,00
011325	LEVODROPROPISINA 30 MG / 5 ML FR 120 ML	FRASCO	20,00	25,520	510,40
011468	LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	730,00	3,580	2.613,40
011469	MEBENDAZOL 20 MG/ML 30 ML SUSPENSÃO	FRASCO	230,00	1,300	299,00
011472	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 10 ML GTS	FRASCO	250,00	2,030	507,50
011474	METRONIDAZOL 4% 80 ML SUSPENSÃO	FRASCO	450,00	8,910	4.009,50
011475	NISTATINA 100.000 UI/ML 30 ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	50,00	3,600	180,00
011476	OLEO MINERAL 100 ML LIQUIDO	FRASCO	100,00	5,470	547,00
011479	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML GTS	FRASCO	1.200,00	1,100	1.320,00
011480	PERMETRINA 1% 60 ML LOÇÃO	FRASCO	200,00	8,340	1.668,00
011481	PERMETRINA 5% 60 ML LOÇÃO	FRASCO	100,00	7,960	796,00
011482	POLIVITAMINICO A a Z 120 ML XAROPE	FRASCO	400,00	3,900	1.560,00
011483	PREDNISOLONA 3 MG/ML 60 ML SOLUÇÃO	FRASCO	250,00	3,800	950,00
011484	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 250.000 UI/5ML FLAC	FRASCO	100,00	6,480	648,00
011485	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400/80 MG/ML 60 ML LIQUI DO COM COPO DOSADOR	FRASCO	400,00	2,300	920,00
011486	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML 100 ML XAROPE	FRASCO	250,00	15,460	3.865,00
011487	SULFATO FERROSO 25 MG/ML 30 ML GOTAS	FRASCO	100,00	0,950	95,00
011488	SULCRAFATO 2G/ML FLACONETE ORAL	FRASCO	3,00	23,800	71,40
011489	TIMOLOL 0,5% 5 ML COLIRIO	FRASCO	35,00	9,630	337,05
011491	VITELINATO DE PRATA 10 % COLIRIO	FRASCO	1,00	16,200	16,20
011493	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	BISNAGA	250,00	4,100	1.025,00
011494	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TOPICO 30 G	BISNAGA	400,00	4,200	1.680,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



011495	COLAGENASE + CLORANFENICOL 50 G POMADA	BISNAGA	100,00	20,000	2.000,00
011496	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL TUBO 30 GRAMAS - COLAGEN ASE 0,6U/g - Pomada dermatól	BISNAGA	150,00	15,700	2.355,00
011497	CLOTRIMAZOL 20 MG/G CREME GINECOLOGICO 20 G	BISNAGA	300,00	5,400	1.620,00
011498	DEXAMETASONA 0,1% 10 G CREME	BISNAGA	1.000,00	1,600	1.600,00
011510	METRONIDAZOL100 MG/G 50G GEL GINECOLOGICO	BISNAGA	1.000,00	3,750	3.750,00
011513	MICONAZOL 2 % 80 G CREME GINECOLOGICO	BISNAGA	700,00	3,750	2.625,00
011515	MICONAZOL 20 MG/G 30G CREME TOPICO	BISNAGA	300,00	2,400	720,00
011518	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250 UI/G 10G POMADA	BISNAGA	1.000,00	2,700	2.700,00
011542	NISTATINA 25.000UI CREME GINEC. 60G	BISNAGA	30,00	6,500	195,00
011561	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % 400GR POTE	UNIDADE	20,00	33,000	660,00
011565	SULFADIAZINA DE PRATA1 % 50G CREME	BISNAGA	200,00	6,600	1.320,00
011567	TINIDAZOL+TIOCONAZOL 30MG/G + 20MG 35G CREME VAGINAL	BISNAGA	370,00	11,000	4.070,00
011599	ACIDO VALPROICO 250 MG/5ML 100 ML SUSPENSÃO	FRASCO	160,00	6,650	1.064,00
011607	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20 ML GOTAS	FRASCO	300,00	2,000	600,00
011610	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML GOTAS	FRASCO	130,00	5,700	741,00
011615	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20 ML GOTAS	FRASCO	130,00	5,300	689,00
011617	LEVOMEPROMAZINA 4 % (4MG/ML) 20 ML GOTAS	FRASCO	4,00	11,500	46,00
011619	RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML GOTAS	FRASCO	160,00	13,300	2.128,00
011638	FLUCONAZOL 2 MG/ML - 100 ML BOLSA	FRASCO	67,00	15,500	1.038,50
011991	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 500.000 UI/5ML FLAC	FRASCO	135,00	7,960	1.074,60
011992	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL PO	PACOTE	1.300,00	0,650	845,00
011993	SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INALAÇÃO 10 ML	FRASCO	200,00	11,830	2.366,00
011994	SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE 200 DOSES AEROSSOL	FRASCO	130,00	11,480	1.492,40
011995	SIMETICONA 75 MG/ML 15 ML GOTAS - Marca.: PRATI DONA DUZZI CIA	FRASCO	1.200,00	2,160	2.592,00

VALOR GLOBAL R\$ 118.004,42

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 12 de Abril de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 118.004,42 (cento e dezoito mil, quatro reais e quarenta e dois centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1201.103010010.2.043 Manutenção do Programa Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 118.004,42, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ABEL FIGUEIREDO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO-PA, 12 de Abril de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.562.805/0001-45
CONTRATANTE

DL HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ 03.602.727/0001-37
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____